



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 6º - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.009927/2013-27

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO
DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL NO
MATO GROSSO, E PATRÍCIA
GROSCHANK CAROLO
NASCIMENTO**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 1205, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0028-56, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal e Superintendente Regional, o senhor **SERGIO SADAO MORI**, nomeado pela Portaria nº 13.921-DG/PF-MJ, de 08 de outubro de 2020, publicada no *Boletim de Serviço Nº 194/2020 de 08 de outubro de 2020*, inscrito no CPF sob o nº 086.345.458-57, portador da Carteira de Identidade nº 193318647, doravante denominado /LOCATÁRIO, e **PATRÍCIA GROSCHANK CAROLO NASCIMENTO** inscrita no CPF/MF sob o nº 604.595.651-68, portadora da Carteira de Identidade nº 1264250-9 SSP/MT, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pela empresa CID IMÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 36.950.210/0001-98, inscrita no CNPJ sob o nº 36.950.210/0001-98, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 08320.009927/2013-27, Dispensa de Licitação nº 01/2015, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste do contrato nº 02/2015**, nos termos da Lei nº 8.245 de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, de **27/12/2021** a **26/12/2022**, com eficácia a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, prorrogável nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Nos termos da cláusula **Décima** do contrato assim dispõe:

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, **decorrente de solicitação da LOCADORA**, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

Dessa forma, nos termos do item 10.3 da Cláusula **Décima do Contrato 02/2015**, considerando que o índice IGPM implicou num preço médio desproporcional ao preço médio de mercado, **após negociação com a Locadora, e de acordo com a legislação vigente, o preço para o período de vigência supracitado foi reajustado com base no IPCA.**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor MENSAL do contrato reajustado passará a ser de **R\$ R\$ 6.051,59** (Seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total **ANUAL** de **R\$ 72.619,08** (setenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200374

Fonte: 00001

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 33.90.36.15

PI: PF99900AG21

4.2 A despesa para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por

apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos subsequentes não modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo, após lido e achado em ordem, será assinado eletronicamente pelas partes contratantes

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2021.

SERGIO SADAO MORI

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MT
Representante legal da CONTRATANTE

PATRÍCIA GROSCHANK CAROLO NASCIMENTO

Locadora
CID IMÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 36.950.210/0001-98
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SADAO MORI, Superintendente Regional**, em 22/12/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecido Ternovi de Moraes, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21492010** e o código CRC **F8B296D1**.